



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **022/2021-SRP**

1º ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: **ADITIVO CONTRATUAL-PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS,
CONSULTAS E LAUDOS ECG, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência do Contrato nº **2021020901**, encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto:

Aditamento de vigência ao Contrato nº **2021020901**, firmado entre o Município de GARRAFÃO DO NORTE, através do(a) do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARRAFÃO DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.112.888/0001-33, representado por JOMARA MAIRA DE MOARES PANTOJA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CENTRO DE DIAGNÓSTICO LACP LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 10.695.431/0001-73, representado por OLIVIA DE CASSIA PEREIRA PONTES, com prazo de validade de 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento de vigência ao Contrato nº **2021020901**, firmado entre o Município de GARRAFÃO DO NORTE, através do(a) do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARRAFÃO DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.112.888/0001-33, representado por JOMARA MAIRA DE MOARES PANTOJA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CENTRO DE DIAGNÓSTICO LACP LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 10.695.431/0001-73, representado por OLIVIA DE CASSIA PEREIRA PONTES, com prazo de validade de 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022.

Prazo da Prorrogação: 02 de setembro de 2022 a 02 de setembro de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



Edital de Licitação – Pregão

Contrato Administrativo nº. **2021020901**

Empresa: CENTRO DE DIAGNÓSTICO LACP LTDA-ME,

DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentado pela Procuradoria do Município e do Fiscal do Contrato, diante da necessidade da continuidade na prestação dos serviços objeto do contrato, não deixa dúvida sobre as necessidades da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula Nona, assim como tal hipótese está contemplada no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, III da mesma carta.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.

Para que não sofresse prejuízos o órgão contratante mediante expediente formal requereu a prorrogação da vigência do Contrato junto a empresa, o qual foi acatado pelo contratado, estando assim apto para execução da despesa no período aditivado.

CONCLUSÃO

Diante análise do processo, bem como das justificativas apresentadas, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi cumprido as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo na forma da lei.

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 02 de Setembro de 2022.

Lana de Assis Cerqueira
Coordenadora da U. C. Interno-PMGN